

EMENDA ADITIVA Nº 004/1999 AO PROJETO DE LEI Nº 003/1999

Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei 003/1999

Acrescente-se ao art. 20 do Projeto de Lei 003/1999 os seguintes dispositivos:

"Art. 20.....

§. A fixação dos valores destinados à concessão de subvenções sociais atenderá a sistemático planejamento financeiro, após a estimativa das receitas e a fixação das despesas de custeio da Administração, atendidas as finalidades estatutárias de cada entidade beneficiada, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, de forma a permitir sua liberação no exercício financeiro.

§. As subvenções serão concedidas através de convênio com as respectivas entidades, mediante plano de trabalho previamente aprovado pela Administração, conforme cronograma de desembolso estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§. A execução de programas e projetos de entidades representativas ou de classe somente se fará diretamente pela Administração após a aplicação dos recursos a elas destinados a título de subvenção social e desde que não se relacionem com atividades específicas constantes nos respectivos planos de trabalho."

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999.

VEREADOR JOSE DOS REIS SOARES

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
021	sob o nº 424
às 13:00	Horas
Natalândia - MG 15, 06, 99	
<i>AMM</i>	

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Despacho	
Aprovado em	Sete
votos contrários	único
votos favoráveis	zero
absenças	zero
total das sessões	21
15 06 99	
<i>AMM</i>	
Presidente da Câmara	